



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ID PLATAFORMA LICITAR: 86585

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **118/2025 DE 31/10/2025**, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é:

“Locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico para gestão e comando”

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - no portal eletrônico <https://licitar.digital/> . Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**Data limite para recebimento das propostas: 12/01/2026, às 8h59min.
Data de abertura das propostas: 12/01/2026, às 9horas.**

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:
Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

ÍNDICE

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao edital, esclarecimentos e das impugnações ao edital	04
5. Condições de participação	06
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	09
9. Documentos de habilitação	10
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	13
11. Da aceitabilidade da proposta vencedora	16
12. Do Critério de julgamento	17
13. Da proposta ajustada (Proposta final)	18
14. Do Recurso	18
15. Da Adjudicação e homologação	19
16. Da Fiscalização e recebimento	20
17. Infrações e sanções administrativas	20
18. Da rescisão	20
19. Disposições finais	22
Anexo I – Termo de Referência	25
Anexo II – Preço de Referência	65
Anexo III– Modelo de Vistoria	66
Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Condições de Edificações	68
Anexo V – Modelo de Declaração	70
Anexo VI – Minuta do Contrato	71



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2025 – **com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.**

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal n.º 50/2023, de 28/04/2023, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

O Pregão será realizado pela Pregoeiro Carlos Eduardo Antunes de Castro e membros da equipe de apoio: Ivanilde Rodrigues de Jesus e Karina Ferreira de Castro, designados pela Portaria n.º 118/2025 de 31/10/2025 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **12/01/2026 às 9horas.**

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. **Locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico para gestão, comando** de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2025, sob as rubricas abaixo descritas, e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

30.001.17.512.2013.2175.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de água e
30.001.17.512.2013.2176.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de esgoto

2.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 290.745,60 (duzentos e noventa mil setecentos e quarente cinco reais e sessenta centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado**, conforme item 7 deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron n° 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e <https://licitar.digital/> ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.
- 4.2.As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://licitar.digital> e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.
 - 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser apresentados no site <https://licitar.digital>, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
 - 4.4.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 4.5.As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://licitar.digital>, ficando acessível a todos os interessados.
 - 4.6.O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://licitar.digital>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o edital desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
 - 4.7.No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
 - 4.8.Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://licitar.digital>
 - 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
 - 4.10.Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://licitar.digital> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
 - 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
 - 4.12.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
 - 4.13.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

4.14. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site <https://licitar.digital> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.3. NÃO poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Com falência decretada;
- 5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**
- 5.4. A observância das vedações do item 5 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.9. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.10. Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.
- 5.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>)
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 6.6.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.
- 6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta;
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Pregoeiro, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº50/2023, *dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

- 7.2.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.
- 7.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- 7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.1.2. Conter o preço total do lote, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.
- 8.8. Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

9.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual (acompanhado do CPF e RG);

- 9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 9.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
- 9.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.6. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>).
- 9.2.7. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

- 9.3.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.3.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.3.3 As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5 Da qualificação Técnica-Operacional: A licitante deverá apresentar:

- Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa (Modelo no Anexo IV – Modelo Declaração de Vistoria)
- Ou declaração de dispensa de visita técnica / conhecimento das condições das edificações, conforme (modelo no Anexo V).

➤ **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

- 9.5 **Poderá** ser efetuada através de profissional devidamente qualificado e credenciado pela empresa para tal fim, a se realizar, entre os dias **18/12/2025 e 09/01/2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábado, domingo e feriados. Agendado previamente através do email: secretaria@saaepirapora.com.br, com no mínimo 24 de antecedência.
- 9.6 A participação na **VISITA TÉCNICA** pela empresa interessada em participar do certame é **FACULTATIVA**, porém, a empresa que não a realizar não poderá alegar desconhecimento dos serviços solicitados, visto ser um fator importante para a elaboração dos preços.
- 9.7 A apresentação de atestado de visita técnica será expedido pelo SAAE/Pirapora-MG, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: secretaria@saaepirapora.com.br / licitacoescontratos@saaepirapora.com.br, com antecedência mínima de 48 horas. A visita será monitorada por técnico designado pelo SAAE que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

OBSERVAÇÃO 1 - O presente documento deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do pregão eletrônico, devidamente assinado pelo emitente;

OBSERVAÇÃO 2 - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO 3 – O Anexo V deste edital possui **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA** para as empresas que assim optarem. No caso, o documento deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do pregão eletrônico, devidamente assinado pelo emitente;

9.5.Declarações

- 9.5.1. As declarações especificadas nos subitens **5.5.1 a 5.5.10** deste edital, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://licitar.digital/>, conforme disposto neste Edital, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 9.5.2. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9.5.3. Caso algum documento já esteja inserido no Sistema no ato do Credenciamento, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.
- 9.5.4. O Pregoeiro poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO VI**).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo”.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 10.12 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Critérios de desempate

- a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- b) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresa) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- g) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.
- h) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - ✓ Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - ✓ Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - ✓ Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- ✓ Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - ✓ Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - ✓ Empresas brasileiras;
 - ✓ Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - ✓ Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.6. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, ser for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.2 Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender a exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.10 Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 13.1 A proposta será ajustada automaticamente pelo sistema considerando o percentual de desconto ofertado pelo licitante.
- 13.2 Havendo divergência na proposta o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante os devidos ajustes conforme exigência do edital.
- 13.3 Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.4 O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do Saae-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14 DO RECURSO

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez)

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

- 14.1 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer:
 - 14.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2 A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.3 O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 50/2023.
- 15.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.
- 15.3. Após homologado o resultado desta licitação, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

16 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no ETP e Termo de Referência e será executado pelo Gestor de Contratos e Fiscal designados pela autoridade administrativa, para este fim, na eventualidade de não poderem exercer, serão nomeados substitutos.
- 16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização de Pessoas Jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

18. DA RESCISÃO

- 18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras *b*, *c* e *d* do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- 18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.5. A extinção do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;**

- b) Anexo II – Preço de Referência/Proposta comercial**
- c) Anexo III – Modelo de vistoria**
- d) Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições das edificações e instalações elétricas**
- e) Anexo V- Modelo de Procuração do Representante da Empresa;**
- f) Anexo VI– Minuta do Contrato**

- 19.2. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:
- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - II- Diário Oficial do Município de Pirapora:
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);
 - III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e
 - IV- No site <https://licitar.digital>.
- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.
- 19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- 19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 19.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.18. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.19. Os resultados deste Pregão serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, e estarão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.
- 19.20. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora- MG, 17 de dezembro de 2025.

Patrick Cláudio Nascimento Valim

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, para gestão, comando e operação das Captações I e II, da Estação de Tratamento de Água II - ETA II, Estação de Tratamento de Água I - ETA I, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Elevatórias de Esgoto, Reservatório Apoiado do Santo Antônio, Reservatório Nova Pirapora, Reservatório Porto Bello, e acionamentos dos conjuntos motobombas, registros dos filtros e Captação da Estação de Tratamento de Água I – ETA I do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Pirapora-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, enfrenta desafios significativos relacionados à eficiência operacional, ao controle e ao monitoramento do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Dentre os principais problemas observados estão: perdas hídricas, falhas operacionais, ausência de monitoramento em tempo real e dificuldades na detecção precoce de vazamentos e outras irregularidades, o que acarreta desperdício de recursos, prejuízos financeiros e aumento dos custos operacionais.

Nesse contexto, torna-se necessária a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, para gestão, comando e operação das Captações, Estações de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Elevatórias de Esgoto, Reservatórios, acionamentos dos conjuntos motobombas, registros dos filtros e pontos críticos de pressão. A proposta visa aprimorar a gestão e o controle do sistema de abastecimento e tratamento de água e esgotamento sanitário, com a adoção de tecnologias mais modernas, eficientes e automatizadas.

A implementação de um sistema tecnológico avançado permitirá o monitoramento contínuo e em tempo real de variáveis operacionais, como pressões e vazões nas redes de adução e distribuição, níveis de reservatórios, funcionamento de conjuntos motobomba, dados hidráulicos e elétricos de estações elevatórias e de tratamento de água e esgoto, entre outros pontos críticos. Com isso, será possível otimizar o desempenho dos sistemas, reduzir perdas por extravasamento, minimizar rompimentos de rede causados por excesso de pressão, reduzir o consumo de energia elétrica e diminuir os custos com manutenção corretiva.

A automação e a telemetria dos processos permitirão ainda ações corretivas e preventivas imediatas diante de anomalias, mantendo os registros históricos, promovendo rastreabilidade e possibilitando a previsão de falhas, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



essenciais. O monitoramento preventivo contribuirá, também, para identificar falhas em equipamentos eletromecânicos, deficiências nas instalações elétricas e falhas sistêmicas que podem comprometer o funcionamento do sistema.

Diante da escassez hídrica enfrentada no país nos últimos anos e da crescente necessidade de se promover uma gestão eficiente dos recursos naturais, a implantação de soluções automatizadas no sistema de saneamento básico do município de Pirapora-MG, revela-se uma medida estratégica, sustentável e imprescindível.

Considerando que o SAAE/Pirapora-MG não dispõe de estrutura física e operacional própria para execução direta dessas atividades, justifica-se a necessidade da contratação especializada. A medida está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essencial a formalização do processo administrativo que viabilize tal contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A locação inclui o fornecimento de equipamentos, instalação, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e implantação de módulos tecnológicos.

A composição estimada dos itens está apresentada na tabela a seguir:

LOTE GLOBAL					
SITEMA DE ESGOTO					
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant. Mês	Quant. Ano
01	46608	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando, monitoramento remoto da Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto.	Serviço	10	120
SISTEMA DE ÁGUA					
02	46609	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de	Serviço	30	360



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



		locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando e monitoramento remoto das Estações de Tratamento de Água, Reservatórios, Captações e pontos críticos de pressão.			
--	--	--	--	--	--

Informações complementares sobre a descrição das unidades estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:**

3..1. Operação Assistida e Consultoria Técnica Especializada

A solução proposta inclui, de forma complementar à implantação tecnológica, a prestação de serviços de operação assistida, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação ou áreas correlatas, regularmente inscrito no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto.

As atividades compreendem:

- Recomendações periódicas para manutenção preventiva dos dispositivos instalados, com base em diretrizes dos fabricantes e análise técnica não vinculante;
- Acompanhamento remoto da operação sistêmica, com vistas à geração de relatórios técnicos analíticos, de caráter indicativo, contendo observações gerais sobre o comportamento operacional dos sistemas implantados;
- Capacitação básica da equipe local, mediante orientações operacionais para uso adequado dos recursos tecnológicos implantados, com foco na autonomia do contratante;
- Análise técnica eventual dos dados coletados por sistemas de supervisão (SCADA, SIG ou equivalentes), com identificação de tendências, variações e sugestões técnicas de caráter orientativo para eventual otimização de processos;
- Disponibilização de suporte técnico especializado, por profissional habilitado, para atendimento remoto ou presencial, exclusivamente mediante solicitação formal do contratante, visando suporte em dúvidas ou validação de decisões operacionais estratégicas.

A presente atividade tem caráter consultivo e não executivo, não sendo atribuída à contratada qualquer responsabilidade direta ou indireta pela operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O serviço prestado visa exclusivamente apoiar a melhoria contínua da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



gestão pública por meio do uso eficiente das tecnologias implantadas, mantendo a titularidade, a responsabilidade técnica e a execução das atividades operacionais sob responsabilidade do ente contratante.

3..2. Da Instalação do Sistema de Automação

- No início da implementação do sistema de automação, serão instalados 09(nove) pontos no Sistema de Esgoto, ficando 01(um) disponível para futura instalação da Estação Elevatória de Esgoto do bairro Cidade Jardim, que está prevista para o ano de 2026 / 2027. No Sistema de Água serão instalados 28(vinte e oito) pontos, ficando 02(dois) disponíveis para futura instalação do módulo de 100 l/s da Estação de Tratamento de Água II – ETA II;
- Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso), em perfeitas condições de conservação e de funcionalidade, não sendo aceitos itens submetidos a qualquer tipo de restauração.
- Todos os equipamentos e dispositivos deverão ser acondicionados em caixas metálicas com pintura eletrostática, vedação de borracha para a porta e vedação nas entradas/saídas de cabos e fios, dentro da categoria de proteção IP54 ou superior, com dispositivo de tranca / cadeado;
- Todas as sondas, sensores ultrassônicos e conversores deverão ser calculados para cada ponto de aplicação específico, conforme a caixa de distribuição ou reservatório;
- A mão-de-obra para interligação dos Quadros de Automação e Supervisão (QAS) aos Quadros de Comando de Moto-bombas (QCM) deverá estar inclusa na proposta, ficando o SAAE/Pirapora-MG responsável por designar um técnico responsável para acompanhamento e aprovação das interligações;
- Instalação de redes de comunicação do sistema: cabeada, com fibra óptica ou rádio. Instalação de servidor de armazenamento em tempo real e interativo com o operacional e também com a manutenção;
- Acionamentos de campo obedecendo NR12;
- Diagrama elétrico dos painéis e da instrumentação, impresso e em mídia;
- Toda a estrutura interna de cada ponto com tubulação galvanizada e eletrocalhas respeitando os pontos de curvas de parede com derivações de 45°, 90° graus conforme a necessidade;
- Efetuar leitura de corrente elétrica das bombas e informar no sistema de supervisão da ETA I e ETA II;
- Criar uma leitura remota via GSM que acesse todo o sistema de Automação para coleta de dados fora a rede de fibra, de rádio, cabeada e que seja interativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Os equipamentos de monitoramento deverão possuir fonte de alimentação ininterrupta com autonomia mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) em funcionamento contínuo, na ausência total de energia elétrica da rede primária. A bateria deve ser interna e integrada ao equipamento. E casos de falta de energia o alarme deve ser gerenciável pela rede de automação;
- Distribuição de cabos de automação de comando (24vcc e rede) dentro dos pontos de distribuição devem ser separados dos comandos elétricos através de eletrodutos e eletrocalhas, seguindo as normas NR10 e NR12.

3..3. Servidor distribuído para coletar dados

- Os dados de campo serão tratados nesse servidor, inclusive para pirâmide de automação criada no sistema que gerará informações maciças para os supervisórios e CLP'S, com total segurança de dados, incluindo a segurança cibernética por ser uma rede de comunicação de dados.

3..4. Comunicação via internet

- Comunicação de dados via GPRS e Wi-Fi, com redundância de transmissão.
- A Contratada poderá utilizar a internet (Wi-Fi) da Contratante, onde houver disponibilidade.
- Usando provedor local e será necessário a criação de uma banda RX/TX transparente que enxergue todos os servidores fixo de Automação;
- A Contratada deverá garantir a segurança de Rede;
- Garantir a segurança cibernética da Rede de automação no sistema de abastecimento de água;
- Garantir proteção das Redes Profinet, Ethernet, NetWork Nat, ModBus-TCP/IP, DeviceNet, Internet e Conexões seriais;
- Aplicar o recurso: Learning Function (Função de aprendizagem de redes dinâmicas) e trocas de dados WAN e LAN;
- Garantir a proteção Firewall nas duas classes de rede: A e C.

3..5. Comunicação via rádio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Os equipamentos de comunicação por rádio frequência, deverão ser homologados juntos à Anatel, com apresentação de seus respectivos certificados de homologação válidos;
- Deverá ser apresentado o documento do “Ato Expedido pela ANATEL” comprovando que a proponente possui autorização para exploração dos serviços de comunicação via radiofrequência conforme os equipamentos ofertados;
- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL;
- Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação do sistema do objeto da licitação (longo alcance).
- A CONTRATADA é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio;
- A CONTRATADA é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele;
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo.

3..6. **Funcionalidade e Estabilidade**

- A pressão no recalque do conjunto moto bomba será transmitida em MCA ou Kgf/c²;
- A pressão no ponto crítico da rede será transmitida em MCA ou Kgf/c²;
- O nível do reservatório será transmitido em porcentagem com variação de 10%, com escala de 10 níveis (0 a 100%);
- A vazão do Macromedidor será transmitida em M³/H e L/S.

3..7. Automação e Telecomando

- Executar todos os comandos e automações sem falhas;
- Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real;
- Todas as variáveis de nível e pressão serão monitoradas remotamente através do software supervisorio;
- Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema;
- Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela;
- Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão;
- No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
- Alarmes de níveis máximos e mínimos de todos os reservatórios do sistema, com possibilidade de reconfiguração no supervisorio;
- Leitura em tempo real dos medidores pulsados, permitindo realização de gráficos e relatórios para o controle de perdas;
- Aplicativo para celular (Android/IOS) para monitoramento remoto das estações de supervisão.;
- O sistema deverá executar todos os comandos configurados para um set point em função de um horário pré-estabelecido;
- O sistema deverá executar todos os comandos configurados para um set point em função da vazão pré-estabelecida;
- Comando de acionamento enviado remotamente pelo Supervisorio / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter;
- Comando de desligamento enviado remotamente pelo Supervisorio / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter;
- Comando de resetar enviado remotamente pelo Supervisorio / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



3..8. **Controle de Pressão a Distância**

- Sistema de controle da rotação do conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência utilizando como set point a pressão lida pelo painel instalado no ponto crítico de pressão (PCP) na rede, mantendo a pressão dentro da faixa desejada.

3..9. **Rotinas a serem cumpridas**

- Disponibilização de software Windows e aplicativos Android e iOS próprios integrados para acompanhamento em tempo real, permitindo acesso remoto seguro, protegido por senha e com rastreabilidade de usuários;
- Monitoramento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana): acompanhamento em tempo real de todos os parâmetros operacionais (níveis de reservatórios, pressão de redes, vazão, tensão e corrente elétrica de conjuntos motobomba, níveis críticos de elevatórias e ETE);
- Registro de ocorrências: manutenção de histórico digitalizado de alarmes, falhas, intervenções realizadas, com protocolos de atendimento e tempos de resposta registrados em sistema.
- Relatórios periódicos: elaboração de relatórios mensais contendo gráficos, análises comparativas, perdas de água estimadas, registros de interrupções, recomendações técnicas e ART assinada por engenheiro responsável;
- Manutenção preventiva: inspeções técnicas programadas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo calibração de sensores, testes de comunicação de dados e atualização de software. A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada 06 (seis) meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção corretiva: atendimento a falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, com fornecimento de equipamentos substitutos em caráter emergencial, de modo a não interromper a continuidade do monitoramento e da operação;
- Suporte técnico: comunicação direta com as equipes da autarquia em caso de panes elétricas, hidráulicas ou estruturais, orientando as medidas imediatas a serem tomadas até a chegada da equipe de campo;

- Treinamento inicial e capacitação contínua: realização de treinamentos presenciais ou remotos junto às equipes técnicas da autarquia para o uso dos relatórios, interpretação dos dados e integração das informações geradas pelo sistema;
- Segurança da informação: adoção de medidas de proteção de dados, com controle de acessos individualizados ao sistema, garantindo confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações operacionais.

3..10. **Supervisório**

- O sistema supervisório deverá possuir interface gráfica amigável e permitir o acesso remoto seguro aos dados e comandos operacionais;
- O Software deverá estar em língua portuguesa;
- O Software deve possibilitar que a equipe do SAAE/Pirapora-MG tenha autonomia para baixar os dados e gerar relatórios;
- O Software deve possibilitar o cadastro de usuários com pelo menos 02(dois) níveis de acesso (Visualização e envio de comandos);
- Disponibilizar por portal o acesso a novos usuários do sistema, incluindo cadastro de forma a permitir a autonomia do SAAE/Pirapora-MG;
- Criação de agrupamentos de dados para fins de análise de balanço hídrico;
- Apresentação plena das funcionalidades por meio de acesso via navegador, além de disponibilizar acesso para dispositivos móveis com tecnologia Android e IOS;
- Disponibilizar ferramenta de supervisório via web e em Smart TV;
- Possuir ferramentas de localização geográfica do ponto de instalação e identificação da instalação;
- Efetuar automaticamente as cópias de segurança dos dados (backups) e manter histórico por período não inferior a 2 anos;
- Apresentação de gráficos com as informações gerais de consumo em períodos diário, semanal, mensal e anual, em formato de histogramas para definição do balanço hídrico do sistema;
- Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração;
- O software supervisório fornecido deverá se conectar a todos os servidores/bancos de dados que forem necessários ser instalados nos pontos monitorados, a fim de possibilitar

a centralização dos dados, comparação e cruzamento de informações, além de geração de relatórios completos e visão geral da solução implantada.

3..11. **Relatórios**

3.1.10.2. Emissão de relatórios contendo os parâmetros selecionados por unidade;

- Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas;
- Os relatórios gerados deverão conter cabeçalho padrão do SAAE/Pirapora-MG;
- Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office);
- Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização;

3..12. **Prazo para atendimento de manutenção**

- Fica estabelecido que toda e qualquer demanda de manutenção corretiva ou preventiva, relativa aos equipamentos e sistemas a serem contratados, deverá ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal pela Administração. Este requisito é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.
- Em caso de necessidade de manutenção, a equipe de manutenção elétrica do SAAE/Pirapora-MG deverá fazer uma primeira verificação na(s) estação(ões) de forma a se certificar de não se tratar de um problema do QCM do SAAE ou outro tipo de problema alheio ao sistema contratado. Somente após se certificar do fato de se tratar de um defeito no sistema contratado é que o acionamento de manutenção será feito.
- A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A proposta deverá incluir também a cobertura por defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Para garantir a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, a empresa licitante deverá atender a uma série de exigências técnicas, jurídicas e operacionais.

A seguir, apresentam-se os critérios específicos de qualificação técnica e operacional:

➤ Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenhar atividades pertinentes ao objeto da contratação por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, notadamente na prestação de serviços de telemetria, telecomando, monitoramento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, no mínimo 20 pontos de monitoramento e que esteja no mínimo em 01 (um) ano de funcionamento. O contrato relacionado ao atestado deverá ser de mesma modalidade do objeto da licitação (Locação). **Deverá constar no atestado se tratar de um contrato de Locação;**
- 4.1.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando regularidade e habilitação para atuar nas áreas técnicas exigidas pelo objeto.

➤ Qualificação Técnica Profissional

A contratada deverá manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência contratual, ao menos 01 (um) profissional com formação superior em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação ou outra correlata, com comprovada experiência em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este profissional deverá:

- 4.1.1. Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e deter, em seu corpo técnico, profissional com atribuições de Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Controle e Automação, (ou área correlata) compatíveis com a atuação em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- 4..2. Capacitação Técnico-Profissional com Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu responsável técnico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Engenheiro de Controle e Automação, tenham sido responsáveis técnicos por serviços voltados à responsabilidade técnica, telemetria, telecomando, monitoramento, instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de materiais, equipamentos e softwares para gestão, comando e operação dos Sistemas de Automação com monitoramento contínuo e em tempo real de variáveis operacionais, como pressões e vazões nas redes de adução e distribuição, níveis de reservatórios, funcionamento de conjuntos motobomba, dados hidráulicos e elétricos de estações elevatórias e de tratamento de água e esgoto e controle de pressão a distância de no mínimo 20 pontos de monitoramento e que esteja no mínimo em 01 (um) ano de funcionamento, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência conforme especificação do objeto.
- 4..3. Ser responsável pela avaliação e análise dos dados gerados pelo sistema implantado, realizando ajustes contínuos nos procedimentos operacionais com foco na eficiência, confiabilidade do abastecimento e redução de perdas.
- 4..4. Responsabilidade direta pela análise técnica dos dados gerados pelos módulos implantados, com foco em identificar falhas, propor correções e otimizar os procedimentos operacionais.
- 4..5. Atuação consultiva junto à equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, oferecendo orientação contínua sobre o funcionamento do sistema, uso racional da energia elétrica, redução de perdas hídricas e melhoria da qualidade do serviço prestado. A presença desse profissional é essencial para assegurar a confiabilidade técnica da solução implantada, garantir sua correta operação ao longo do tempo e apoiar a evolução da gestão dos sistemas de água e esgoto da autarquia.

➤ **Registro de Equipamentos na ANATEL**

Todos os equipamentos a serem fornecidos e/ou utilizados na prestação dos serviços deverão possuir certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a legislação vigente. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade dos equipamentos, garantindo a conformidade legal e a interoperabilidade dos sistemas.

➤ **Regularidade**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- 4..1. Além dos aspectos técnicos, deve ser verificada a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da empresa, bem como o atendimento aos demais requisitos constantes no termo de referência;
- 4..2. Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- 4..3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo II, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:
- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.
- A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças.
- A proposta deverá incluir também a cobertura por defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação e seguro contra roubo, vandalismo e acidentes (enchentes, desabamentos e incêndios).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual;

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso), em perfeitas condições de conservação e de funcionalidade, não sendo aceitos itens submetidos a qualquer tipo de restauração. Todos os componentes fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos e perda da vida útil em período de tempo menor que o normalmente previsto;
- Todas as derivações, conexões e ligações de equipamentos elétricos, inclusive ao sistema de aterramento, deverão ser executadas com conectores apropriados, permanecendo firmemente fixadas;
- Caberá à contratada dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local dos serviços.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 30.001.17.512.2013.2175.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de água e 30.001.17.512.2013.2176.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de esgoto, todas para o exercício de 2026 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando o prazo fixado neste Termo de Referência;
- Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora/ Contratada;
- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto;
- Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- Todo serviço e material utilizado para realização da instalação do Sistema de Automação é responsabilidade da contratada;
- Todo serviço a ser executado deverá obedecer às normas de segurança;
- O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando que a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, para gestão, comando e operação dos sistemas de água e esgoto, será remunerada mensalmente conforme o número de pontos de monitoramento instalados e em operação, definidos neste Termo de Referência.

9. ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica será executada em dia útil e horário comercial. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão por conta da empresa Contratada;
- A Entrega Técnica compreende: Verificação da instalação dos Painéis abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como programação de todo Sistema de Automação;
- Realização dos testes operacionais de todo o sistema instalado;
- A Contratada deverá instalar o Software de gestão em um NOTEBOOK existente da CONTRATANTE para a equipe de manutenção supervisionar o Sistema de Automação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Treinamento básico de operação aos operadores de ETA, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema, a ser realizado no início da operação, abrangendo funcionalidades básicas do sistema e uso dos relatórios gerados;
- Treinamento de operação e manutenção para a equipe da oficina elétrica. O treinamento a ser fornecido para a elétrica irá formar as equipes de manutenção e cobrirá a totalidade do sistema de automação e da documentação técnica, com nível de detalhamento adequado para que as equipes do SAAE adquiram capacitação para executar às atividades de manutenção/supervisão do sistema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE/Pirapora-MG com respeito à execução do Contrato;
- Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE/Pirapora-MG.
- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor ou fiscal do Contrato com respeito à execução do objeto;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;
- Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;
- Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante;
- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo à equipe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, colaborando ativamente na solução de eventuais problemas técnicos relacionados ao funcionamento do sistema. O suporte poderá ser prestado preferencialmente por meio remoto (telefone ou videoconferência), sempre que demandado e assistência in loco (em caso de problemas com o sistema e equipamentos).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Notificar a Fornecedora/Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;
- Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora/ Contratada nas condições estabelecidas;
- Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Fornecimento de pontos de energia 110/220V com devidas proteções incluindo acesso ao QDC do SAAE caso houver necessidade de ligação de alimentadores ou seccionamento;
- Fornecimento e instalação dos medidores de vazão eletromagnético do Sistema de Água. O SAAE/Pirapora-MG, já possui 05(cinco) macro medidores instalados na Estação de Tratamento de Água I – ETA I e 01(um) macro medidor na entrada da Estação de Tratamento de Água II – ETA II. Serão adquiridos e instalados 09(nove) macro medidores para medição de vazão. Esta aquisição está prevista para o início de 2026;
- Instalação de sensores de pressão fornecidos pela CONTRATADA nos recalques das bombas e pontos críticos de pressão fornecidos;
- Acompanhamento do técnico destinado a interagir com o processo de Automação instalado.

12. VISITA TÉCNICA:

- As empresas poderão realizar visita técnica nos seguintes locais:

ETA I: Av. Salmeron, 255, Centro.

ETA II: Av. José Patrus de Sousa, 08, Distrito Industrial

Captação da ETA I – Av. Beira Rio, 722, Bom Jesus.

Captação I da ETA II – Av. Kenzo Miyawaki, 15, Distrito Industrial.

Captação II da ETA II – Av. Kenzo Miyawaki, 815, Distrito Industrial.

Reservatório de Água Santo Antônio - Rua Januária, 409, Santo Antônio. Reservatório Nova Pirapora - Av. Herculano Cintra Mourão, 1.255, Nova Pirapora.

Reservatório Porto Bello – Bairro Porto Bello.

Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Comunidade Pernambuco.

Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus I – Rua Silva jardim, 452.

Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus II – Rua José Pinheiro do Couto, 700.

Estação Elevatória de Esgoto Aparecida – Rua Sete Lagoas, 77.

Estação Elevatória de Esgoto Alphaville – Rua G, 477.

Estação Elevatória de Esgoto Porto Bello – Rua Dois, 80.

Estação Elevatória de Esgoto Primavera – Rua I, 370.

Estação Elevatória de Esgoto Shekinah – Rua Esmeralda, 98.

Estação Elevatória de Esgoto São Francisco – Rua Dez, 1.

- A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (38) 37411530, com antecedência mínima de 24 horas. A visita será monitorada por técnico designado pelo SAAE que acompanhará a Proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta Contratação.
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, ou apresentar declaração de que conhece as instalações e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o SAAE/Pirapora-MG, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.
- Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica para conhecimento do local a mesma deverá enviar via plataforma, declaração formal, através de seu representante técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.
- A empresa deverá declarar, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Visita técnica conforme Art. 63, da Lei 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo fiscal do contrato, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Os pagamentos serão efetuados mensalmente por quantidade de pontos instalados e em pleno funcionamento;
- Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento parcial correspondente à parcela incontroversa. O fornecedor terá prazo para corrigir eventuais defeitos após notificação, sob pena de rejeição do serviço e aplicação de penalidades.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mediante a atestação de inspeção a ser expedido pela Gerência de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica. Dessa maneira, a Contratada deverá enviar/apresentar Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços dos serviços prestados. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;
- Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores contratados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;
- O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;
- Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 2 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;
- Após liberação a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;
- A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 14.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

15. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A área competente para receber, autorizar, supervisionar é a Diretoria Operacional e para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Gerência de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica, observada a legislação vigente.

16. RECISÃO DE CONTRATO:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O contrato eventualmente originado desta contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir das datas das suas respectivas assinaturas, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, por períodos sucessivos, até o limite legal de 10 (dez) anos, considerando a natureza continuada dos serviços e o interesse da Administração na manutenção dos sistemas implantados.

18. PRAZO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO:

- A contratada deverá instalar todo o sistema num prazo máximo de 90 dias, incluindo todas as suas funcionalidades, até que todas as estações do sistema objeto estejam contempladas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



19. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA:

➤ O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto a inclusão de novas estações deverão ser previamente orçadas e caso seja aprovada, após a conclusão da ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

20. INTEGRAÇÃO:

➤ A contratada será responsável pela integração dos equipamentos com os sistemas operacionais existentes no SAAE.

➤ A contratação de serviços técnicos de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, poderá se integrar, futuramente, a outros contratos de serviços de saneamento já existentes na autarquia, como os de manutenção eletromecânica, fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, SIG (Sistema de Informações Geográficas) e serviços de energia elétrica. Essa integração permitirá maior eficiência na gestão, mas não constitui condição indispensável à efetividade da presente contratação.

➤ Adicionalmente, podem ser considerados os contratos de manutenção da infraestrutura de rede de comunicação de dados e de tecnologia da informação, os quais poderão complementar a operação do sistema de monitoramento remoto, garantindo maior estabilidade, segurança e disponibilidade da solução. Portanto, embora existam contratações que possam se relacionar de forma indireta, a presente contratação é autossuficiente e poderá ser executada de forma independente, assegurando desde o início a plena entrega dos resultados esperados.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

➤ O serviço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

➤ A contratação do serviço será de forma GLOBAL, formado pelos lotes constantes do Termo de Referência.

➤ Considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços de locação com fornecimento de equipamentos, materiais e softwares por uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

➤ A estimativa do valor total da locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, para gestão, comando e operação dos sistemas de tratamento e abastecimento de água e esgotamento sanitário, será de, aproximadamente, R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) mensal e R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) anual.

SISTEMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
ESGOTO	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
ÁGUA	30	R\$ 605,00	R\$ 18.150,00	R\$ 217.800,00
MÉDIA TOTAL ÁGUA E ESGOTO			R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00

Marcelo Lacerda Rocha Júnior
Gerente de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica
SAAE/Pirapora-MG

01/12/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO I
PERFIL DAS UNIDADES

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Água I – ETA I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas canal água bruta	04 conjuntos moto bombas
Quantas bombas de pressurização	06 Conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	03 reservatórios
Quantos macro medidores	06 macro medidores
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
Quantos registros de saída dos filtros	04 registros
Quantos registros de retrolavagem	04 registros
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I - ETA I	
<p>Criar telas no supervisório. Telas que recebam sinal da ETA II, Captação Beira Rio, Reservatório apoiado Santo Antônio, Reservatório de água tratada (ETA I), Elevatórias de Esgoto e ETE.</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar comandos remotos de acionamentos e status da ETA (bombas de água bruta e tratada e registros dos filtros).• Acionamentos das Bombas de Água Tratada via supervisório e gerar relatório de funcionamento e paradas das bombas de distribuição.• Interligar dados coletados de campo no servidor do supervisório.	

- Criar telas de alarmes do sistema de bombeamento, reservatórios, registros e sinalização do sistema de cloração.
- Fornecimento e instalação de sonda hidrostática no reservatório de água tratada para controle, sinalização de nível e desligar bombas de água tratada no nível mínimo, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção da água bruta) altura volumétrica e desligar as bombas de água bruta no nível mínimo.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão na saída das bombas.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão nos pontos críticos de pressão dos bairros.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Fornecimento de 01 Microcomputador, padrão industrial.
- Fornecimento de 01 Televisor de 43”.

Acionamentos das Bombas de Água tratada via supervisorio.

Bomba 150 CV: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Bom Jesus: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Centro: Ligar, desliga e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Sagrada Família: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Refaga: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Instalar sonda de nível hidrostática de 6 metros para medir e sinalizar o nível do reservatório elevado (retrolavagem), com escala de 10 níveis (0 a 100%).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Acionamentos das Bombas de Água bruta via supervisório.

Indicar nível do poço de sucção de água bruta e desligar bombas 01, 02, 03 e 04 no nível mínimo.

Bombas 01 e 02: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Controle de velocidade RPM.

Bombas 03 e 04: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Acionamento dos registros via supervisório.

- Saída dos filtros 1,2,3 e 4 (ligar e desligar).
- Retrolavagem filtros 1,2,3 e 4 (ligar e desligar).
- Sinalização de todos acionamentos.
- Abrir e fechar os registros de saída dos filtros conforme o nível do reservatório.

Nome da unidade	Captação de Água Bruta da ETA I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de água bruta	01 Conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	01 macro medidor
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

CAPTAÇÃO ETA I (AV. BEIRA RIO)

Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, vazão, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Ligar e desligar bomba via supervisório e local/manual.

- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Incluir essa captação no servidor de automação.

Nome da unidade	Reservatório de Água Apoiado Santo Antônio
Qual tensão do painel	127 V
Quantas bombas	Não possui
Quantos reservatórios	01 reservatório

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA APOIADO SANTO ANTÔNIO

Indicar nível de caixa cheia de 0 a 100% e status de.

Ligar e desligar a bomba do Centro (ETA I) via internet com servidor de automação local.

Desligar Bomba do Centro (ETA I) quando o Reservatório sinalizar 100% e ligar novamente quando Reservatório sinalizar 50%. Com escala de 10 níveis (0 a 100%).

- Fornecimento e instalação de sonda de nível hidrostática para altura de 3 metros.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Incluir esse reservatório no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Água II – ETA II
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de pressurização	08 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	02 reservatórios
Quantos macro medidores	08 macro medidores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
-------------------------------	-------------------

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – ETA II

- Criar telas no supervisório. Telas que recebam sinal da ETA I, ETE, Elevatórias, Captações I e II da ETA II, Reservatórios de Água Tratada aterrado e elevado (ETA II), Reservatório Nova Pirapora e Reservatório Porto Bello.
- Fornecimento e instalação de sonda hidrostática de 6 metros no reservatório de água tratada para controle, sinalização de nível e desligar bombas de água tratada no nível mínimo, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir e indicar altura volumétrica do reservatório elevado, ligar e desligar automaticamente a bomba do Distrito Industrial conforme o nível do reservatório, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão na saída das bombas.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão nos pontos críticos de pressão (PCP) dos bairros.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Fornecimento de 01 Microcomputador, padrão industrial.
- Fornecimento de 01 Televisor de 43”.
- Criar comandos remotos de acionamentos e status das Captações I e II da ETA II (bombas de água bruta). Ligar
- Criar comandos remotos de acionamentos (bombas do Cidade jardim e Porto Bello) e status do Reservatório Nova Pirapora e Porto Bello (altura volumétrica / controle de nível).
- Medir vazão de entrada da Estação de Tratamento de Água.
- Gerar relatório de funcionamento e paradas das bombas do Cidade jardim e Porto Bello.
- Sinalização de status da ETE (bombas de esgoto e grupo gerador).
- Sinalização de status das Elevatórias de Esgoto (bombas e nível do poço.)
- Interligar dados coletados de campo no servidor do supervisório.

- Criar telas de alarmes do sistema de bombeamento da ETA II, do reservatório Nova Pirapora, Captações I e II e Sistema de Cloração.

Ligar e desligar bombas via supervisor e local/manual.

Acionamentos das Bombas de Água tratada via supervisor.

Bomba 01 (Nova Pirapora): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 02 (Primavera): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 03 (São Geraldo): Ligar, desliga e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 04 (Cícero Passos): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 05 (Reservatório Nova Pirapora): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 06 (Cícero Passos): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 07 (Industrial): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 08 (Distrito Industrial): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Captação de Água I da ETA II
Qual tensão do painel	380 V
Quantos bombas de Água Bruta	01 conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
CAPTAÇÃO I ETA II (Distrito Industrial)	
<p>Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).</p> <p>Ligar e desligar bomba via supervisório e local/manual.</p> <p>Desligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir 100%.</p> <p>Condição para ligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir menos de 90%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão. <p>Incluir essa captação no servidor de automação.</p> <p>Tudo sinalizado na tela do supervisório na ETA II, com servidor de automação local.</p>	

Nome da unidade	Captação de Água II da ETA II
-----------------	--------------------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Qual tensão do painel	380 V
Quantos bombas de Água Bruta	01 conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

CAPTAÇÃO II (NOVA) ETA II (Distrito Industrial)

Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Ligar e desligar bomba via supervisório e local/manual.

Desligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir 100%.

Condição para ligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir menos de 90%.

- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Incluir essa captação no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisório na ETA II, com servidor de automação local.

Nome da unidade	Reservatório de Água Nova Pirapora
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	Não possui
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	01 reservatório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
-------------------------------	-------------------

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA NOVA PIRAPORA

Bomba Cidade Jardim: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Porto Bello: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Instalar comando local para as bombas.

Bomba Cidade Jardim (reserva): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Porto Bello (reserva): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Desligar Bombas com reservatório no nível mínimo.

Ligar Bombas (intercaladas) com reservatório no nível médio.

Ligar (50%) e desligar (100%) a bomba que abastece o reservatório Nova Pirapora (bomba instalada na casa de Bombas ETA II) com servidor de automação local.

Incluir esse reservatório no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

Incluir comando local para as bombas.

Ligar, desligar e controle PID remoto (acionamento ETA II).

Ligar e desligar bombas via supervisor e local/manual.

- Fornecimento e instalação de sonda de nível hidrostática no reservatório de água de tratada para medir, controlar e sinalizar o nível de altura volumétrica de 3 metros, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade (Identificar caso for rural)	Reservatório de Água Porto Bello (área rural)
Qual tensão do painel	Não possui energia elétrica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantas bombas de pressurização	Não possui
Quantos reservatórios	01 reservatório
RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA PORTO BELLO	
<p>Indicar nível da caixa cheia 100%, vazia menor que 50%, com escala de 10 níveis (0 a 100%).</p> <p>Ligar e desligar a bomba do Porto Bello instalada no Reservatório Nova Pirapora via internet com servidor de automação local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensor de nível piezoresistivo.• Fornecimento e instalação de Kit alimentação à energia solar (painel solar, bateria e controlador de carga).• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão. <p>Disponibilizar no equipamento uma opção para controle por boia/eletrodos também.</p> <p>Incluir esse reservatório no servidor de automação.</p> <p>Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.</p>	

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas submersíveis	02 bombas submersíveis
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BOM JESUS I	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus II
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas	02 bombas submersíveis
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BOM JESUS II

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Aparecida
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO APARECIDA	
<ul style="list-style-type: none">• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas. <p>Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão.	

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Alphaville
Qual tensão do painel	220 V



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALPHAVILLE

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Porto Bello
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PORTO BELLO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade (Identificar caso for rural)	Estação Elevatória de Esgoto Primavera
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PRIMAVERA

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Shekinah
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SHEKINAH	
<ul style="list-style-type: none">• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas. <p>Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão.	

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto São Francisco
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de poços	01 bomba submersível



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÃO FRANCISCO

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Esgoto ETE (área rural)
Qual tensão do painel	220 V
Quantos equipamentos	01 Grupo Gerador
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos motobombas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos reservatórios	01 poço
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE (ÁREA RURAL)

- Status da ETE, sinalização bombas B01 e B02, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensor para medir a vazão da Calha Parshall.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Coletar informação de ligado e desligado do grupo gerador e criar um horímetro que registra o tempo em regime de trabalho, tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

ANEXO II
PREÇO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA COMERCIAL

MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Valor total (mês)	Valor total (ano)
01	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando, monitoramento remoto da Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto.	Serviço	120	605,72	72.686,40
Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Valor total (mês)	Valor total (ano)
02	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando e monitoramento remoto das Estações de Tratamento de Água, Reservatórios, Captações e pontos críticos de pressão.	Serviço	360	605,72	218.059,20

Valor estimado da contratação, de R\$ 290.745,60 (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo este valor o máximo aceitável pela administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG

Ref.: Processo N° /2025.

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Processo n° /2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, para instalação e implementação dos Sistemas de Automação das Captações I e II, da Estação de Tratamento de Água II - ETA II, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do Reservatório Apoiado do Santo Antônio, Reservatório Nova Pirapora, Reservatório Porto Bello, e acionamentos dos conjuntos motobombas, registros dos filtros e Captação da Estação de Tratamento de Água I – ETA I do SAAE/Pirapora-MG.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da contratação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da contratação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG	_____ Responsável Téc. SAAE/Pirapora-MG
---	--

Local:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES
E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG.

Ref.: Processo N° /2026.

Nome da empresa:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades das edificações e instalações elétricas do SAAE/Pirapora-MG, abrangidas pela contratação, tendo informações suficientes para a correta especificação dos serviços, peças e materiais necessários para a execução do objeto do Edital de Contratação, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/Fax
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Local:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO V- (MODELO DE PROCURAÇÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º., endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CONTRATADA:

OBJETO: Locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico para gestão e comando.

VIGÊNCIA: 12 meses

PROCESSO: Processo Licitatório xxx – Pregão Eletrônico xxxx

ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, no uso de suas atribuições legais e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxx, com sede à (endereço completo), adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo (identificação do representante da empresa – nome, CPF, RG), tendo em vista o Processo Licitatório xxxx – Pregão Eletrônico xxxx, fica justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

1.1.A presente contratação se vincula à Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Decretos do Municipais e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O Objeto do presente Contrato é a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, *softwares* para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico para gestão e comando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A locação inclui o fornecimento de equipamentos, instalação, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e implantação de módulos tecnológicos.

A composição estimada dos itens está apresentada na tabela a seguir:

LOTE GLOBAL					
SITEMA DE ESGOTO					
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant. Mês	Quant. Ano
01	46608	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando, monitoramento remoto da Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto.	Serviço	10	120
SISTEMA DE ÁGUA					
02	46609	Módulos integrados: compreende os serviços técnicos especializados de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando e monitoramento remoto das Estações de Tratamento de Água, Reservatórios, Captações e pontos críticos de pressão.	Serviço	30	360

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

➤ Operação Assistida e Consultoria Técnica Especializada

A solução proposta inclui, de forma complementar à implantação tecnológica, a prestação de serviços de operação assistida, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação ou áreas correlatas, regularmente inscrito no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto.

As atividades compreendem:

- Recomendações periódicas para manutenção preventiva dos dispositivos instalados, com base em diretrizes dos fabricantes e análise técnica não vinculante;
- Acompanhamento remoto da operação sistêmica, com vistas à geração de relatórios técnicos analíticos, de caráter indicativo, contendo observações gerais sobre o comportamento operacional dos sistemas implantados;
- Capacitação básica da equipe local, mediante orientações operacionais para uso adequado dos recursos tecnológicos implantados, com foco na autonomia do contratante;
- Análise técnica eventual dos dados coletados por sistemas de supervisão (SCADA, SIG ou equivalentes), com identificação de tendências, variações e sugestões técnicas de caráter orientativo para eventual otimização de processos;
- Disponibilização de suporte técnico especializado, por profissional habilitado, para atendimento remoto ou presencial, exclusivamente mediante solicitação formal do contratante, visando suporte em dúvidas ou validação de decisões operacionais estratégicas.

A presente atividade tem caráter consultivo e não executivo, não sendo atribuída à contratada qualquer responsabilidade direta ou indireta pela operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O serviço prestado visa exclusivamente apoiar a melhoria contínua da gestão pública por meio do uso eficiente das tecnologias implantadas, mantendo a titularidade, a responsabilidade técnica e a execução das atividades operacionais sob responsabilidade do ente contratante.

➤ **Da Instalação do Sistema de Automação**

- No início da implementação do sistema de automação, serão instalados 09(nove) pontos no Sistema de Esgoto, ficando 01(um) disponível para futura instalação da Estação Elevatória de Esgoto do bairro Cidade Jardim, que está prevista para o ano de 2026 / 2027. No Sistema de Água serão instalados 28(vinte e oito) pontos, ficando 02(dois) disponíveis para futura instalação do módulo de 100 l/s da Estação de Tratamento de Água II – ETA II;
- Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso), em perfeitas condições de conservação e de funcionalidade, não sendo aceitos itens submetidos a qualquer tipo de restauração.
- Todos os equipamentos e dispositivos deverão ser acondicionados em caixas metálicas com pintura eletrostática, vedação de borracha para a porta e vedação nas entradas/saídas de cabos e fios, dentro da categoria de proteção IP54 ou superior, com dispositivo de tranca / cadeado;
- Todas as sondas, sensores ultrassônicos e conversores deverão ser calculados para cada ponto de aplicação específico, conforme a caixa de distribuição ou reservatório;
- A mão-de-obra para interligação dos Quadros de Automação e Supervisão (QAS) aos Quadros de Comando de Moto-bombas (QCM) deverá estar inclusa na proposta, ficando o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



SAAE/Pirapora-MG responsável por designar um técnico responsável para acompanhamento e aprovação das interligações;

- Instalação de redes de comunicação do sistema: cabeada, com fibra óptica ou rádio. Instalação de servidor de armazenamento em tempo real e interativo com o operacional e também com a manutenção;
- Acionamentos de campo obedecendo NR12;
- Diagrama elétrico dos painéis e da instrumentação, impresso e em mídia;
- Toda a estrutura interna de cada ponto com tubulação galvanizada e eletrocalhas respeitando os pontos de curvas de parede com derivações de 45°, 90° graus conforme a necessidade;
- Efetuar leitura de corrente elétrica das bombas e informar no sistema de supervisão da ETA I e ETA II;
- Criar uma leitura remota via GSM que acesse todo o sistema de Automação para coleta de dados fora a rede de fibra, de rádio, cabeada e que seja interativa;
- Os equipamentos de monitoramento deverão possuir fonte de alimentação ininterrupta com autonomia mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) em funcionamento contínuo, na ausência total de energia elétrica da rede primária. A bateria deve ser interna e integrada ao equipamento. E casos de falta de energia o alarme deve ser gerenciável pela rede de automação;
- Distribuição de cabos de automação de comando (24vcc e rede) dentro dos pontos de distribuição devem ser separados dos comandos elétricos através de eletrodutos e eletrocalhas, seguindo as normas NR10 e NR12.

➤ **Servidor distribuído para coletar dados**

- Os dados de campo serão tratados nesse servidor, inclusive para pirâmide de automação criada no sistema que gerará informações maciças para os supervisórios e CLP'S, com total segurança de dados, incluindo a segurança cibernética por ser uma rede de comunicação de dados.

➤ **Comunicação via internet**

- Comunicação de dados via GPRS e Wi-Fi, com redundância de transmissão.
- A Contratada poderá utilizar a internet (Wi-Fi) da Contratante, onde houver disponibilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Usando provedor local e será necessário a criação de uma banda RX/TX transparente que enxergue todos os servidores fixo de Automação;
- A Contratada deverá garantir a segurança de Rede;
- Garantir a segurança cibernética da Rede de automação no sistema de abastecimento de água;
- Garantir proteção das Redes Profinet, Ethernet, NetWork Nat, ModBus-TCP/IP, DeviceNet, Internet e Conexões seriais;
- Aplicar o recurso: Learning Function (Função de aprendizagem de redes dinâmicas) e trocas de dados WAN e LAN;
- Garantir a proteção Firewall nas duas classes de rede: A e C.

➤ **Comunicação via rádio**

- Os equipamentos de comunicação por rádio frequência, deverão ser homologados juntos à Anatel, com apresentação de seus respectivos certificados de homologação válidos;
- Deverá ser apresentado o documento do “Ato Expedido pela ANATEL” comprovando que a proponente possui autorização para exploração dos serviços de comunicação via radiofrequência conforme os equipamentos ofertados;
- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL;
- Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação do sistema do objeto da licitação (longo alcance).
- A CONTRATADA é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio;
- A CONTRATADA é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo.

➤ **Funcionalidade e Estabilidade**

- A pressão no recalque do conjunto moto bomba será transmitida em MCA ou Kgf/c²;
- A pressão no ponto crítico da rede será transmitida em MCA ou Kgf/c²;
- O nível do reservatório será transmitido em porcentagem com variação de 10%, com escala de 10 níveis (0 a 100%);
- A vazão do Macromedidor será transmitida em M³/H e L/S.

➤ **Automação e Telecomando**

- Executar todos os comandos e automações sem falhas;
- Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real;
- Todas as variáveis de nível e pressão serão monitoradas remotamente através do software supervisorio;
- Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema;
- Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela;
- Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão;
- No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
- Alarmes de níveis máximos e mínimos de todos os reservatórios do sistema, com possibilidade de reconfiguração no supervisorio;
- Leitura em tempo real dos medidores pulsados, permitindo realização de gráficos e relatórios para o controle de perdas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- Aplicativo para celular (Android/IOS) para monitoramento remoto das estações de supervisão.;
- O sistema deverá executar todos os comandos configurados para um set point em função de um horário pré-estabelecido;
- O sistema deverá executar todos os comandos configurados para um set point em função da vazão pré-estabelecida;
- Comando de acionamento enviado remotamente pelo Supervisório / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter;
- Comando de desligamento enviado remotamente pelo Supervisório / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter;
- Comando de resetar enviado remotamente pelo Supervisório / App móvel ao conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência / soft starter.

➤ **Controle de Pressão a Distância**

- Sistema de controle da rotação do conjunto moto bomba conectado ao inversor de frequência utilizando como *set point* a pressão lida pelo painel instalado no ponto crítico de pressão (PCP) na rede, mantendo a pressão dentro da faixa desejada.

➤ **Rotinas a serem cumpridas**

- Disponibilização de software Windows e aplicativos Android e iOS próprios integrados para acompanhamento em tempo real, permitindo acesso remoto seguro, protegido por senha e com rastreabilidade de usuários;
- Monitoramento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana): acompanhamento em tempo real de todos os parâmetros operacionais (níveis de reservatórios, pressão de redes, vazão, tensão e corrente elétrica de conjuntos motobomba, níveis críticos de elevatórias e ETE);
- Registro de ocorrências: manutenção de histórico digitalizado de alarmes, falhas, intervenções realizadas, com protocolos de atendimento e tempos de resposta registrados em sistema.
- Relatórios periódicos: elaboração de relatórios mensais contendo gráficos, análises comparativas, perdas de água estimadas, registros de interrupções, recomendações técnicas e ART assinada por engenheiro responsável;

- Manutenção preventiva: inspeções técnicas programadas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo calibração de sensores, testes de comunicação de dados e atualização de software. A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada 06 (seis) meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção corretiva: atendimento a falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, com fornecimento de equipamentos substitutos em caráter emergencial, de modo a não interromper a continuidade do monitoramento e da operação;
- Suporte técnico: comunicação direta com as equipes da autarquia em caso de panes elétricas, hidráulicas ou estruturais, orientando as medidas imediatas a serem tomadas até a chegada da equipe de campo;
- Treinamento inicial e capacitação contínua: realização de treinamentos presenciais ou remotos junto às equipes técnicas da autarquia para o uso dos relatórios, interpretação dos dados e integração das informações geradas pelo sistema;
- Segurança da informação: adoção de medidas de proteção de dados, com controle de acessos individualizados ao sistema, garantindo confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações operacionais.

➤ **Supervisório**

- O sistema supervisório deverá possuir interface gráfica amigável e permitir o acesso remoto seguro aos dados e comandos operacionais;
- O Software deverá estar em língua portuguesa;
- O Software deve possibilitar que a equipe do SAAE/Pirapora-MG tenha autonomia para baixar os dados e gerar relatórios;
- O Software deve possibilitar o cadastro de usuários com pelo menos 02(dois) níveis de acesso (Visualização e envio de comandos);
- Disponibilizar por portal o acesso a novos usuários do sistema, incluindo cadastro de forma a permitir a autonomia do SAAE/Pirapora-MG;
- Criação de agrupamentos de dados para fins de análise de balanço hídrico;
- Apresentação plena das funcionalidades por meio de acesso via navegador, além de disponibilizar acesso para dispositivos móveis com tecnologia Android e IOS;
- Disponibilizar ferramenta de supervisório via web e em Smart TV;

- Possuir ferramentas de localização geográfica do ponto de instalação e identificação da instalação;
- Efetuar automaticamente as cópias de segurança dos dados (backups) e manter histórico por período não inferior a 2 anos;
- Apresentação de gráficos com as informações gerais de consumo em períodos diário, semanal, mensal e anual, em formato de histogramas para definição do balanço hídrico do sistema;
- Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração;
- O software supervisorio fornecido deverá se conectar a todos os servidores/bancos de dados que forem necessários ser instalados nos pontos monitorados, a fim de possibilitar a centralização dos dados, comparação e cruzamento de informações, além de geração de relatórios completos e visão geral da solução implantada.

➤ **Relatórios**

Emissão de relatórios contendo os parâmetros selecionados por unidade;

- Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas;
- Os relatórios gerados deverão conter cabeçalho padrão do SAAE/Pirapora-MG;
- Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office);
- Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização;

➤ **Prazo para atendimento de manutenção**

- Fica estabelecido que toda e qualquer demanda de manutenção corretiva ou preventiva, relativa aos equipamentos e sistemas a serem contratados, deverá ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal pela Administração. Este requisito é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.
- Em caso de necessidade de manutenção, a equipe de manutenção elétrica do SAAE/Pirapora-MG deverá fazer uma primeira verificação na(s) estação(ões) de forma a se certificar de não se tratar de um problema do QCM do SAAE ou outro tipo de problema



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



alheio ao sistema contratado. Somente após se certificar do fato de se tratar de um defeito no sistema contratado é que o acionamento de manutenção será feito.

- A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A proposta deverá incluir também a cobertura por defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

➤ **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA:**

- O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto a inclusão de novas estações deverão ser previamente orçadas e caso seja aprovada, após a conclusão da ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

➤ **INTEGRAÇÃO:**

- A contratada será responsável pela integração dos equipamentos com os sistemas operacionais existentes no SAAE.
- A contratação de serviços técnicos de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, poderá se integrar, futuramente, a outros contratos de serviços de saneamento já existentes na autarquia, como os de manutenção eletromecânica, fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, SIG (Sistema de Informações Geográficas) e serviços de energia elétrica. Essa integração permitirá maior eficiência na gestão, mas não constitui condição indispensável à efetividade da presente contratação.
- Adicionalmente, podem ser considerados os contratos de manutenção da infraestrutura de rede de comunicação de dados e de tecnologia da informação, os quais poderão complementar a operação do sistema de monitoramento remoto, garantindo maior estabilidade, segurança e disponibilidade da solução. Portanto, embora existam contratações que possam se relacionar de forma indireta, a presente contratação é autossuficiente e poderá ser executada de forma independente, assegurando desde o início a plena entrega dos resultados esperados.

➤ **REGISTRO DE EQUIPAMENTOS NA ANATEL**

Todos os equipamentos a serem fornecidos e/ou utilizados na prestação dos serviços deverão possuir certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a legislação vigente. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade dos equipamentos, garantindo a conformidade legal e a interoperabilidade dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 4.2. O recebimento do objeto se dará pela Gerente de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação para a verificação da qualidade e compatibilidade dos equipamentos com as especificações, para conseqüente aceitação do objeto.
- 4.3. O SAAE/Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 4.4. A contratada deverá instalar todo o sistema num prazo máximo de 90 dias, incluindo todas as suas funcionalidades, até que todas as estações do sistema objeto estejam contempladas.
- 4.5. A garantia dos materiais/serviços se estenderá durante toda a vigência do contrato e em caso de falhas. Deverá a contratada se responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE/Pirapora-MG
- 4.6. No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas especificações exigidas neste Termo no prazo de até 2 dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos 2 dias úteis, definidos neste Termo.
- 4.7. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora/ Contratada.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante.
- 4.9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.
- 4.10. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 4.11. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.
- 5.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 5.3. A Contratada deverá utilizar técnicas e equipamentos que minimizem a emissão de poluentes e ruídos.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas no processo licitatório.
- 6.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com o objeto contratado.
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
- 6.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 6.7. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 6.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou em desconformidade com as normas legais/técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá ser observado toda a especificação/descrição no Termo de Referência.
- 7.2. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

- 7.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do objeto.
- 7.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, corrigindo em tempo hábil, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 7.5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. As despesas de transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 7.8. Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias.
- 7.9. A Contratada deverá transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.
- 7.10. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE.
- 7.11. Fornecer treinamento aos servidores designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.
- 7.12. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.
- 7.13. A Contratada terá o prazo máximo de 24h para atender à solicitação da Contratante, quando comunicada por telefone, sms, e-mail, whatsapp, etc, sobre: defeito/ mau funcionamento em equipamentos ou *software*. Nesse prazo ficam condicionadas as opções de substituição ou reparo do equipamento.
- 7.14. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante relatório de operação conforme definido neste Termo de Referência, além de notificar a contratante sobre qualquer evento crítico identificado durante o monitoramento da frota.
- 7.15. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.
- 7.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- 7.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 7.19. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.
- 7.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito, da Contratante.
- 7.21. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE/Pirapora-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.22. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 7.23. Responder civil e criminalmente por danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
- 7.24. O cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias e das diretrizes emanadas do setor competente da CONTRATANTE, no tocante à realização dos serviços objeto deste contrato.
- 7.25. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 7.26. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução.
- 7.27. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.28. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante.
- 7.29. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 7.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 7.31. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando que a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares para implantação do sistema de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, para gestão, comando e operação dos sistemas de água e esgoto, será remunerada mensalmente conforme o número de pontos de monitoramento instalados e em operação, definidos no Termo de Referência.
- 7.32. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo à equipe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, colaborando ativamente na solução de eventuais problemas técnicos relacionados ao funcionamento do sistema. O suporte poderá ser prestado preferencialmente por meio remoto (telefone ou videoconferência), sempre que demandado e assistência in loco (em caso de problemas com o sistema e equipamentos).

➤ **ENTREGA TÉCNICA:**

- A entrega técnica será executada em dia útil e horário comercial. Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão por conta da empresa Contratada;
- A Entrega Técnica compreende: Verificação da instalação dos Painéis abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como programação de todo Sistema de Automação;
- Realização dos testes operacionais de todo o sistema instalado;
- A Contratada deverá instalar o Software de gestão em um NOTEBOOK existente da CONTRATANTE para a equipe de manutenção supervisionar o Sistema de Automação;
- Treinamento básico de operação aos operadores de ETA, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema, a ser realizado no início da operação, abrangendo funcionalidades básicas do sistema e uso dos relatórios gerados;
- Treinamento de operação e manutenção para a equipe da oficina elétrica. O treinamento a ser fornecido para a elétrica irá formar as equipes de manutenção e cobrirá a totalidade do sistema de automação e da documentação técnica, com nível de detalhamento adequado para que as equipes do SAAE adquiram capacitação para executar às atividades de manutenção/supervisão do sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.(Descrever e quantificar os serviços).
- 8.2.O valor desta contratação é de: R\$
- 8.3.Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo fiscal do contrato, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência;
- 8.4.Os pagamentos serão efetuados mensalmente por quantidade de pontos instalados e em pleno funcionamento;
- 8.5.Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento parcial correspondente à parcela incontroversa. O



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



- fornecedor terá prazo para corrigir eventuais defeitos após notificação, sob pena de rejeição do serviço e aplicação de penalidades.
- 8.6. O pagamento será efetuado mediante a atestação de inspeção a ser expedido pela Gerência de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica. Dessa maneira, a Contratada deverá enviar/apresentar Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços dos serviços prestados. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br e licitacoescontratos@saaepirapora.com.br;
 - 8.7. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto atestará sua realização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.
 - 8.8. Após liberação da Nota Fiscal pela Seção Financeira, a Tesouraria efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de conta corrente.
 - 8.9. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável.
 - 8.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
 - 8.12. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela Contratante, após o prazo estipulado no item 8.6, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.
 - 8.13. Não será permitida antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO
DESTE CONTRATO**

- 9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação e comprovação por parte da Contratante, da perfeita execução dos serviços solicitados.
- 9.2. Será designado, pela Autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado para a realização dos serviços.
- 9.3. A área competente para receber, autorizar, supervisionar é a Diretoria Operacional e para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Gerência de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica, observada a legislação vigente.
- 9.4. Os servidores indicados para fiscalização e gestão deste Contrato poderão ser substituídos, conforme ato do Diretor Geral.

- 9.5. Os critérios e as funções do fiscal e gestor de Contratos estão previstos na Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023.
- 9.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.7. A fiscalização por parte da Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as normas legais.
- 9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 9.11. Caberá ao gestor de Contratos os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto Contratado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Contratante, sob as rubricas para o exercício de 2026 e das dotações correspondentes dos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos: 30.001.17.512.2013.2175.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de água e 30.001.17.512.2013.2176.3.3.90.39.12.1.501.0000 para o sistema de esgoto, todas para o exercício de 2026 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Este Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2.A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.Caso ocorra a prorrogação de prazo, ultrapassando os 12 (doze) meses previstos, poderá haver reajuste conforme índice inflacionário, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que solicitado pela Contratada até 30 (trinta) dias após transcorrido a anuidade.
- 12.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

- 13.1.Os serviços realizados devem ter garantia mínima de 90 dias após a prestação de cada serviços.

CLÁUSULA QUATORZE – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, anexos e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 14.2.As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.3.A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUINZE – SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.Não será permitida subcontratação deste objeto contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 16.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por prazo suficiente para a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.*
- 16.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.7.3. Indenizações e multas.
- 16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.10. Toda extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste contrato, às penalidades de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.4. **Multa:**

- I- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- II- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão antes dos primeiros 06 (seis) meses de vigência, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – DO ÔNUS DA PROVA

- 18.1. Caso a Contratante tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à Contratada o ônus de provar o contrário. Se a Contratante for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZENOVE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 19.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 19.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 19.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.*
- 19.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 19.6. *É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

- 19.7. *A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 19.8. *A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa Cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 19.9. *A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 19.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 19.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 19.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM – PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

- 22.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato. Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Pirapora–MG, xxxxxx

Patrick Cláudio Nascimento Valim

Contratada

Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Contratante

1ª Testemunhas:

2ª Testemunha:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



ANEXO DO CONTRATO
PERFIL DAS UNIDADES

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Água I – ETA I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas canal água bruta	04 conjuntos moto bombas
Quantas bombas de pressurização	06 Conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	03 reservatórios
Quantos macro medidores	06 macro medidores
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
Quantos registros de saída dos filtros	04 registros
Quantos registros de retrolavagem	04 registros
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I - ETA I	
<p>Criar telas no supervisório. Telas que recebam sinal da ETA II, Captação Beira Rio, Reservatório apoiado Santo Antônio, Reservatório de água tratada (ETA I), Elevatórias de Esgoto e ETE.</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar comandos remotos de acionamentos e status da ETA (bombas de água bruta e tratada e registros dos filtros).• Acionamentos das Bombas de Água Tratada via supervisório e gerar relatório de funcionamento e paradas das bombas de distribuição.• Interligar dados coletados de campo no servidor do supervisório.	

- Criar telas de alarmes do sistema de bombeamento, reservatórios, registros e sinalização do sistema de cloração.
- Fornecimento e instalação de sonda hidrostática no reservatório de água tratada para controle, sinalização de nível e desligar bombas de água tratada no nível mínimo, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção da água bruta) altura volumétrica e desligar as bombas de água bruta no nível mínimo.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão na saída das bombas.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão nos pontos críticos de pressão dos bairros.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Fornecimento de 01 Microcomputador, padrão industrial.
- Fornecimento de 01 Televisor de 43”.

Acionamentos das Bombas de Água tratada via supervisorio.

Bomba 150 CV: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Bom Jesus: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Centro: Ligar, desliga e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Sagrada Família: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Refaga: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Instalar sonda de nível hidrostática de 6 metros para medir e sinalizar o nível do reservatório elevado (retrolavagem), com escala de 10 níveis (0 a 100%).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Acionamentos das Bombas de Água bruta via supervisório.

Indicar nível do poço de sucção de água bruta e desligar bombas 01, 02, 03 e 04 no nível mínimo.

Bombas 01 e 02: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Controle de velocidade RPM.

Bombas 03 e 04: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, corrente de fases, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Acionamento dos registros via supervisório.

- Saída dos filtros 1,2,3 e 4 (ligar e desligar).
- Retrolavagem filtros 1,2,3 e 4 (ligar e desligar).
- Sinalização de todos acionamentos.
- Abrir e fechar os registros de saída dos filtros conforme o nível do reservatório.

Nome da unidade	Captação de Água Bruta da ETA I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de água bruta	01 Conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	01 macro medidor
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

CAPTAÇÃO ETA I (AV. BEIRA RIO)

Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, vazão, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Ligar e desligar bomba via supervisório e local/manual.

- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.

- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Incluir essa captação no servidor de automação.

Nome da unidade	Reservatório de Água Apoiado Santo Antônio
Qual tensão do painel	127 V
Quantas bombas	Não possui
Quantos reservatórios	01 reservatório

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA APOIADO SANTO ANTÔNIO

Indicar nível de caixa cheia de 0 a 100% e status de.

Ligar e desligar a bomba do Centro (ETA I) via internet com servidor de automação local.

Desligar Bomba do Centro (ETA I) quando o Reservatório sinalizar 100% e ligar novamente quando Reservatório sinalizar 50%. Com escala de 10 níveis (0 a 100%).

- Fornecimento e instalação de sonda de nível hidrostática para altura de 3 metros.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Incluir esse reservatório no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Água II – ETA II
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de pressurização	08 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	02 reservatórios
Quantos macro medidores	08 macro medidores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
-------------------------------	-------------------

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – ETA II

- Criar telas no supervisório. Telas que recebam sinal da ETA I, ETE, Elevatórias, Captações I e II da ETA II, Reservatórios de Água Tratada aterrado e elevado (ETA II), Reservatório Nova Pirapora e Reservatório Porto Bello.
- Fornecimento e instalação de sonda hidrostática de 6 metros no reservatório de água tratada para controle, sinalização de nível e desligar bombas de água tratada no nível mínimo, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir e indicar altura volumétrica do reservatório elevado, ligar e desligar automaticamente a bomba do Distrito Industrial conforme o nível do reservatório, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão na saída das bombas.
- Fornecimento e instalação de sensores de pressão nos pontos críticos de pressão (PCP) dos bairros.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Fornecimento de 01 Microcomputador, padrão industrial.
- Fornecimento de 01 Televisor de 43”.
- Criar comandos remotos de acionamentos e status das Captações I e II da ETA II (bombas de água bruta). Ligar
- Criar comandos remotos de acionamentos (bombas do Cidade jardim e Porto Bello) e status do Reservatório Nova Pirapora e Porto Bello (altura volumétrica / controle de nível).
- Medir vazão de entrada da Estação de Tratamento de Água.
- Gerar relatório de funcionamento e paradas das bombas do Cidade jardim e Porto Bello.
- Sinalização de status da ETE (bombas de esgoto e grupo gerador).
- Sinalização de status das Elevatórias de Esgoto (bombas e nível do poço.)
- Interligar dados coletados de campo no servidor do supervisório.

- Criar telas de alarmes do sistema de bombeamento da ETA II, do reservatório Nova Pirapora, Captações I e II e Sistema de Cloração.

Ligar e desligar bombas via supervisor e local/manual.

Acionamentos das Bombas de Água tratada via supervisor.

Bomba 01 (Nova Pirapora): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 02 (Primavera): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 03 (São Geraldo): Ligar, desliga e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 04 (Cícero Passos): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 05 (Reservatório Nova Pirapora): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 06 (Cícero Passos): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 07 (Industrial): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba 08 (Distrito Industrial): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Captação de Água I da ETA II
Qual tensão do painel	380 V
Quantos bombas de Água Bruta	01 conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
CAPTAÇÃO I ETA II (Distrito Industrial)	
<p>Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).</p> <p>Ligar e desligar bomba via supervisório e local/manual.</p> <p>Desligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir 100%.</p> <p>Condição para ligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir menos de 90%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão. <p>Incluir essa captação no servidor de automação.</p> <p>Tudo sinalizado na tela do supervisório na ETA II, com servidor de automação local.</p>	

Nome da unidade	Captação de Água II da ETA II
-----------------	--------------------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Qual tensão do painel	380 V
Quantos bombas de Água Bruta	01 conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

CAPTAÇÃO II (NOVA) ETA II (Distrito Industrial)

Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).

Ligar e desligar bomba via supervisão e local/manual.

Desligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir 100%.

Condição para ligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir menos de 90%.

- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Incluir essa captação no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisão na ETA II, com servidor de automação local.

Nome da unidade	Reservatório de Água Nova Pirapora
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	Não possui
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	01 reservatório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
-------------------------------	-------------------

RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA NOVA PIRAPORA

Bomba Cidade Jardim: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Porto Bello: Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Instalar comando local para as bombas.

Bomba Cidade Jardim (reserva): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Bomba Porto Bello (reserva): Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) remoto pela ETA II, sinalização, erro, pressão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Desligar Bombas com reservatório no nível mínimo.

Ligar Bombas (intercaladas) com reservatório no nível médio.

Ligar (50%) e desligar (100%) a bomba que abastece o reservatório Nova Pirapora (bomba instalada na casa de Bombas ETA II) com servidor de automação local.

Incluir esse reservatório no servidor de automação.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

Incluir comando local para as bombas.

Ligar, desligar e controle PID remoto (acionamento ETA II).

Ligar e desligar bombas via supervisor e local/manual.

- Fornecimento e instalação de sonda de nível hidrostática no reservatório de água de tratada para medir, controlar e sinalizar o nível de altura volumétrica de 3 metros, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade (Identificar caso for rural)	Reservatório de Água Porto Bello (área rural)
Qual tensão do painel	Não possui energia elétrica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantas bombas de pressurização	Não possui
Quantos reservatórios	01 reservatório
RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA PORTO BELLO	
<p>Indicar nível da caixa cheia 100%, vazia menor que 50%, com escala de 10 níveis (0 a 100%).</p> <p>Ligar e desligar a bomba do Porto Bello instalada no Reservatório Nova Pirapora via internet com servidor de automação local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensor de nível piezoresistivo.• Fornecimento e instalação de Kit alimentação à energia solar (painel solar, bateria e controlador de carga).• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão. <p>Disponibilizar no equipamento uma opção para controle por boia/eletrodos também.</p> <p>Incluir esse reservatório no servidor de automação.</p> <p>Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.</p>	

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus I
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas submersíveis	02 bombas submersíveis
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BOM JESUS I	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Bom Jesus II
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas	02 bombas submersíveis
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BOM JESUS II

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Aparecida
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO APARECIDA

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Alphaville
Qual tensão do painel	220 V



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALPHAVILLE

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA I, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Porto Bello
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PORTO BELLO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade (Identificar caso for rural)	Estação Elevatória de Esgoto Primavera
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PRIMAVERA

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto Shekinah
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas de poços	01 bomba submersível
Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SHEKINAH	
<ul style="list-style-type: none">• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas. <p>Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.• Fornecimento e instalação de sensores de tensão.	

Nome da unidade	Estação Elevatória de Esgoto São Francisco
Qual tensão do painel	220 V
Quantas bombas de poços	01 bomba submersível



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos reservatórios	01 poço
Possui inversor de frequência	(X) SIM () NÃO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÃO FRANCISCO

• Status da Elevatória, sinalização, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.

- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Nome da unidade	Estação de Tratamento de Esgoto ETE (área rural)
Qual tensão do painel	220 V
Quantos equipamentos	01 Grupo Gerador
Quantas bombas de pressurização	02 conjuntos motobombas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br



Quantos reservatórios	01 poço
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	() SIM (X) NÃO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE (ÁREA RURAL)

- Status da ETE, sinalização bombas B01 e B02, erro, corrente de fases, falta de fase, status ligado e desligado. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.
- Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção de esgoto) altura volumétrica, ligar e desligar as bombas automaticamente conforme o nível.
- Fornecimento e instalação de sensor para medir a vazão da Calha Parshall.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão.
- Coletar informação de ligado e desligado do grupo gerador e criar um horímetro que registra o tempo em regime de trabalho, tudo sinalizado na tela do supervisor na ETA II, com servidor de automação local.